



**Câmara Municipal de Santa Teresa**  
Estado do Espírito Santo  
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Fl. nº 184  
*Edileia Martinelli*  
Agente de Contratação

**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 022/2024**

ÁREA SOLICITANTE: **Departamento de Licitação da CMST**

FINALIDADE: **Parecer referente ao processo de dispensa de licitação**

PROCESSO Nº: **Processo Interno nº 019/2024 | Dispensa de Licitação 015/2024**

OBJETO: **Inscrição no curso de “Servidores de Câmaras no Encerramento de Mandato: Legislação, Comunicação e Transição de Mandato”.**

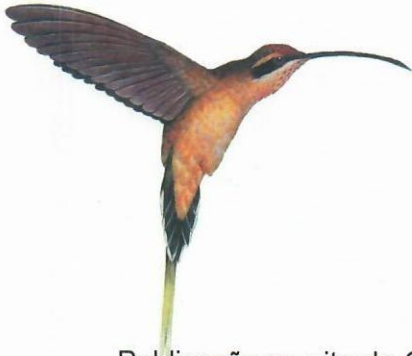
Trata-se de consulta requerida pelo Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Santa Teresa para fins de parecer, conforme sugere o parágrafo único do Art. 11 da Lei de licitação e contratos administrativos nº 14.133/21.

Na qualidade de integrante do Controle Interno Municipal, em conformidade, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina os arts. 31 e 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/00 e a Lei Municipal nº 2.435/13, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno.

Cabe salientar que nas rotinas de trabalho do Controle Interno, compete, primordialmente, o exercício da fiscalização dos atos administrativos, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Após detida análise dos autos, verificamos a existência de:

- Documento de formalização e demanda;
- Justificativa de dispensa de elaboração de estudo técnico preliminar;
- Termo de referência;
- Chamamento público;
- Publicação no DOM em 16/07/2024;
- Propostas de preço;
- Relatório de Pesquisa de Preços;
- Autorização para instauração de PA por meio de inexigibilidade de licitação;
- Estimativa de Despesa;
- Comprovação de Previsão de Recursos Orçamentários;
- Publicação no Portal de Compras Públicas em 14/08/2024;
- Publicação no DOM em 15/08/2024;



**Câmara Municipal de Santa Teresa**  
Estado do Espírito Santo  
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Fl. nº 185  
Edileia Martinelli  
Agente de Contratação

- Publicação no site da Câmara Municipal de Santa Teresa;
- Mapa Comparativo de Preços;
- Habilitação Jurídica;
- Parecer jurídico;

Cabe ressaltar, que a presente demanda se amolda ao previsto no Art. 75, II:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Por todo o dito, **opinamos pela regularidade do presente procedimento, e atendimento dos princípios administrativos tais como: Ampla concorrência, Isonomia, Legalidade, economicidade, moralidade, publicidade e eficiência.**

Desta feita, os autos são encaminhados à Agente de Contratação para a tomada das devidas providências, visando o prosseguimento regular do procedimento.

Santa Teresa (ES), 26 de agosto de 2024.

  
**THIAGO DE SOUZA BRASIL**  
Controlador Geral